

## MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 24, DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Criar Conta e Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0401.041220004.1.063 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS (457) 3449051 Obras e instalações	TAR) . R\$ 300,00 TAR)
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTARR\$	
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por s exercício anterior e por excesso de arrecadação:	uperavit do
TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIROR\$ TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
TOTAL GERALR\$	416.648,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de maio de 2020.

HADAIR FÈRRARI Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir conta e crédito suplementar no orçamento do Município, para atender despesas com recurso vinculado, sendo que será coberto por superavit financeiro do exercício anterior e por excesso de arrecadação.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de

maio de 2020.

Prefeito Municipal